



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2004

Assunto Fica a REMUNERAÇÃO do SR. PREFEITO  
e do SUCCE. PREFEITO, PARA O QUADRÊNIO de  
2005/2008 e das OUTRAS PRESIDÊNCIAS.

Ante-Projeto de Lei Nº 002/2004 - Mesa Diretora

ceptor e  
ntrole  
99.00 play  
on 18 cd 4  
sticks  
\$150.00  
21-6088

OTIVO DE MU-  
DE RAMO ven-  
alarme. Trou-  
antiqua, grava,  
de vidro, incli-  
ne, etc. Preço  
por Tels. 2734-  
7-2771

ÇÃO AVENDO  
ATION 10 no-  
R\$200.00.  
2-8870/ 27354

ADIO PX  
AXXON  
cb30  
ocenas  
na maria  
mdje  
\$150.00  
freezer  
vertical  
ico Consul  
tório  
90.00 Tel:  
21-6088

GERADOR SÍDE  
E 2 em 1 (Um),  
e a Geladeira,  
e sã água fil-  
tragem de marca-  
B.313.00, quero  
0.00 e/dote mo-  
uso. Tel. 2724-

A E TOTO - ven-  
nessas de sírica  
cômodas e lapos.  
00 câta; 04 Me-  
do R\$600.00 ca-  
r o Claudinha no  
e após 18:00  
21

ELEFONE  
CII  
NDENTI  
ICADOR  
50.00-TV  
ksorill, 14  
\$190.00  
ontrolie  
21-6088

LIER CACHOR-  
VENTE, Tabula-  
ção sanduíches,  
e de pão, arma-  
compartimento te-  
bebidas, varanda,  
para transporte.  
00.00. Machado  
4263/ (21) 8242-

OR 20P. entrada  
MD. ôima. 250.00.  
6 cabeças até  
60.00. Tel. 2731  
hospa.

Dr. Marco Aurélio França de Alvarenga  
Presidente da SFMC



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO Nº 035/2004**

A Câmara Municipal de São João da Barra  
aprova a seguinte

**RESOLUÇÃO**

EMENTA: FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA "A AGREMAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAJUEIRO, COM SEDE PRÓPRIA NA LOCALIDADE DE CAJUEIRO, 6º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO."

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a "AGREMAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAJUEIRO, com sede própria na localidade do Cajueiro, 6º Distrito deste Município de São João da Barra."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2004.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
- PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº 001/2004**

**MESA DIRETORA**

Ementa: "FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES, VEREADORES PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Nos termos da Emenda Constitucional Nº 25, fica fixado o subsídio dos Senhores Vereadores em 30% (trinta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, a partir de Janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 2º - O Subsídio dos Senhores Vereadores será determinado e atualizado automaticamente mediante ATODA PRESIDÊNCIA, observando-se os critérios estabelecidos por legislação complementar, aplicável a espécie.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE DEZEMBRO 2004.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
- PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Gabinete da Presidência

**LEI Nº 002/2004**

**MESA DIRETORA**

Ementa: "FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração do Sr. Prefeito em 60% (sessenta por cento), daquela estabelecida, em espécie, para os deputados Estaduais, a partir de Janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica fixada a remuneração do Sr. Vice-Prefeito em 2/3 (dois terços) daquela estabelecida, em espécie, para o Sr. Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos legais, a partir de 01 de Janeiro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE DEZEMBRO 2004.

CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
- PRESIDENTE -

Substituir criança ou adolescente à prostituição ou a exploração sexual é crime com pena de reclusão de 4 a 10 anos, e multa - ART. 244-A, Lei 8.069/90

**PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS**

(A ABALANDO A CIDADANIA COM AS MAIS ATRAENTES GAROTAS) Para você que tem bom gosto e quer discriminação, várias garotas de alto nível para sua escolha. Ligue e conheça as novas garotas 9957-6369

(A A BELEZA E ELEGÂNCIA) Para quem tem bom gosto, é exigente e procura as mais belas modelos de elite e lindos rapazes Tel:9827-7021

"DISTAKGIRL" Para você que sempre é fludido por falas loiras, chegou para te enlouquecer de prazer. 168 alt., pele clara, loira cabelos até a cintura, seios pequenos e firmes, bumbum arrebitado e olhos verdes naturais. O que está esperando, ligue e confirme. Tel.:9997-6048 Giseley

**ANUNCIE**  
classificad  
Folha de Manhã

**missas & notas de falecimentos**



Seu pais Ariela, Hilton, seus irmãos Hilton Júnior e Marta, sua sobrinha Ana Luisa e seu cunhado Edson Ramos, parentes e amigos convidam para a missa de um mês da nossa querida ANA LÚCIA PEREIRA VASCONCELOS, a ser realizada no Convento dos Padres Redentoristas, no dia 16 dezembro às 18:00 horas. Agradecemos a presença.

relaxamento e sair do estresse. Confira!! Tel.:9948-1240

**AGÊNCIA GLAMOUR**  
Lindas garotas, loiras, morenas, melgas e sensuais. Corpinho sexy, namoradinho, boca ardente. Tudo pro seu lazer. Atendemos casual. Estamoe no ar 24 horas! Tel.:9947-6355

**AGÊNCIA VIP**  
acompanhantes de alto nível, lindas universitárias, educadas e discretas, atendimento classe "A" plexocutivos e casais. Tel.:9819-5497.

**AS BELAS MENINAS DE ELITE**  
Acompanhante desinibidas que te proporcionará prazer nas suas horas vagas para você que é exigente meninas bonitas e sensuais sigilo absoluto Tel.:9989-3653

**A VITÓRIA MODEL'S**  
Valorizo o seu prazer. Sinto o calor das capibabas. Atendimento classe A. Agora com nove equipa de garotas TEL:8604-3808

**BIANCA LOIRI-NHA**  
18 faninho, 168 alt., estio na namoradinha sexy, seios bonitos, seu melga e garanhosa. Boca ardente e corpo envolvente. Para te proporcionar total prazer! Ligue e confira. Tel.:9902-1085

Ligue, você não vai se arrepender. Fale com a Cintia 2724-7704



**Orações**  
NOVENA - Santíssima Virgem Maria, rezar 9 Ave Marias, durante 9 dias, no nono dia, publicar, fazer 3 pedidos, impossível e doa, difíceis, mesmo sem fé veja o que acontecerá.

**CONVERSA COM JESUS** - Converse com Jesus todos os dias. Durante 9 dias. Orar Mau Jesus, eu Vos depositar toda minha confiança. Vós sabéis do tudo, Pel e Senhor do Universo, sóis o Rei dos Reis - Vós que fazeis o parafítico andar, o morto a ressuscitar. O leproso sarar, Vós que vedes minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabéis divino amigo como preciso alcançar de Vós esta graça (pede-se a graça com Fé), a minha Converse conosco Mestre, me dá ânimo e alegria p/ viver - Só de Vós espero c/ fé e confiança (pede-se a graça c/ fé), fazai Jesus que antes de terminar esta conversa que lorei conosco durante 9 dias, eu alcance esta graça que poço com fé. Como gratidão publicarei esta oração para que os outros que precisam de Vós aprendam e tar fé e confiança na Vossa misericórdia. Ilumine meus passos. Assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer, e testemunha a nossa Converse. Jesus tenho confiança em Vós cada vez mais aumenta minha fé!

**ANUNCIE**  
classificad  
Folha de Manhã

**ANUNCIE**  
classificad  
Folha de Manhã



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 002/2004

## MESA DIRETORA

**Ementa:** “FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO E VICE - PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:


Art. 1º - Fica fixada a remuneração do Sr. Prefeito em 60% (sessenta por Cento), daquela estabelecida, em espécie, para os deputados Estaduais, a partir de janeiro de 2005 á dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica fixada a remuneração do Sr. Vice- Prefeito em 2/3 (dois terços) daquela estabelecida, em espécie, para o Sr. Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE DEZEMBRO 2004.

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
- PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## LEI Nº 002/2004

### MESA DIRETORA

**Ementa: “FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SENHORES PREFEITO E VICE - PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração do Sr. Prefeito em 60% (sessenta por Cento), daquela estabelecida, em espécie, para os deputados Estaduais, a partir de janeiro de 2005 á dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica fixada a remuneração do Sr. Vice- Prefeito em 2/3 (dois terços) daquela estabelecida, em espécie, para o Sr. Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2005 a dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 09 DE DEZEMBRO 2004.

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA  
- PRESIDENTE -



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE LEI Nº 002/2004 MESA DIRETORA

Comissão de Justiça e Redação  
Em 09/11/2004  
Presidente

EMENTA: "FIXA A REMUNERAÇÃO DO SENHOR PREFEITO E DO E DO SENHOR VICE - PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 09/11/2004  
Presidente

2º Discussão  
Em 09/11/04  
Presidente

APROVADO  
09/11/04  
Carlos Roberto da Silva Pereira  
Presidente

A Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração do Sr. Prefeito em 60% (sessenta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, a partir de Janeiro de 2005 à Dezembro de 2008;

Art. 2º - Fica fixada a remuneração do Senhor Vice - Prefeito em 2/3 (dois terços) daquela estabelecida, em espécie, para o Senhor Prefeito, a partir de 01 de Janeiro de 2005 à Dezembro de 2008;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria;

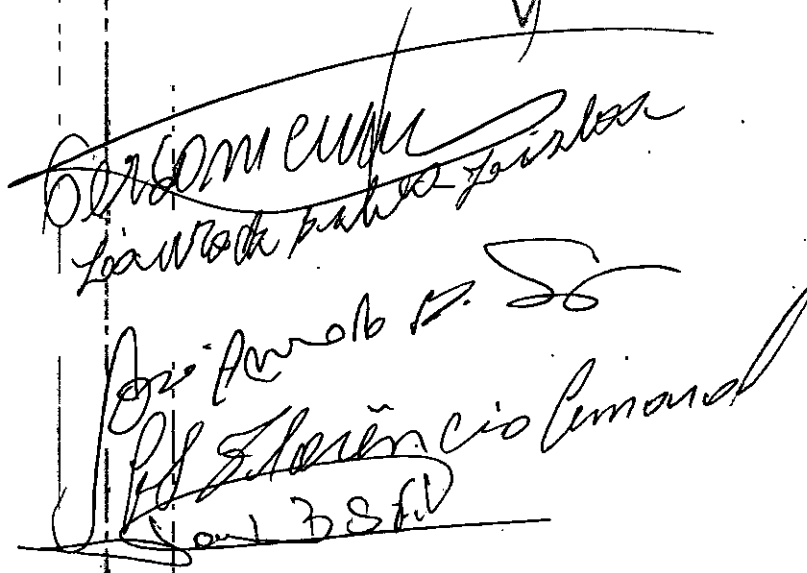
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo seus efeitos legais, a partir de 01 de janeiro de 2005.

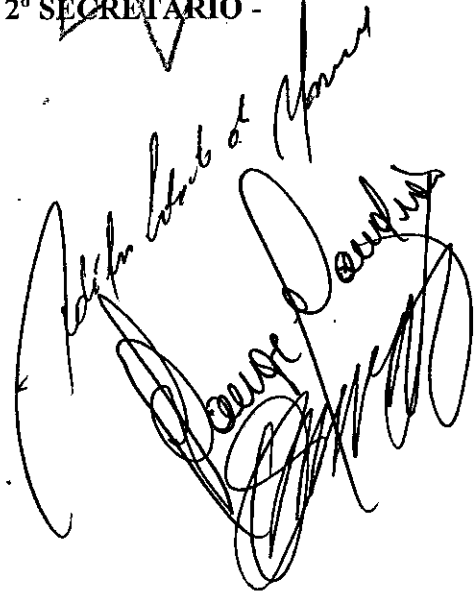
Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, 05 agosto de 2004.

  
CARLOS ROBERTO DA SILVA PEREIRA JOÃO BATISTAS DOS SANTOS FILHO  
- PRESIDENTE - VICE - PRESIDENTE -

  
DOMINGOS JOSÉ VIEIRA  
- 1º SECRETÁRIO -

  
ARILDO RODRIGUES DOS SANTOS  
- 2º SECRETÁRIO -







Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## **PARECER EM CONJUNTO REFERENTE AO- PROJETO DE LEI Nº 002/2004**

A Comissão de Justiça e Redação Finanças e Orçamento examinando o Projeto de Lei nº 002/2004, que Fixa a Remuneração do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito, para o Quadriênio de 2005/2008, e dá outras providências, encontra-se dentro das formas legais e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação,  
**É O PARECER.**

*Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.*

*Carlos Alberto Alves Maia*  
**CARLOS ALBERTO ALVES MAIA**  
*Presidente de Just.Redação*

1ª Discussão  
Em 10/11/04  
*Presidente*

*João Batista Alves dos Santos*  
**JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS**  
*Relator de Just.Redação*

*Ary Florencio do Amaral*  
**ARY FLORENCIO DO AMARAL**  
*Membro de Just.Redação*

APROVADO  
Em 18/11/04  
*Carlos Roberto da Silva Pereira*  
*Presidente*

*Francisco Flávio Batista*  
**FRANCISCO FLÁVIO BATISTA**  
*Presidente Finança Orçamento*

**AMARO ELIO DE SOUZA RIBEIRO**  
*Relator de Finança e Orçamento*

*José Amaro Martins de Souza*  
**JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA**  
*Membro de Finança e Orçamento*